DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

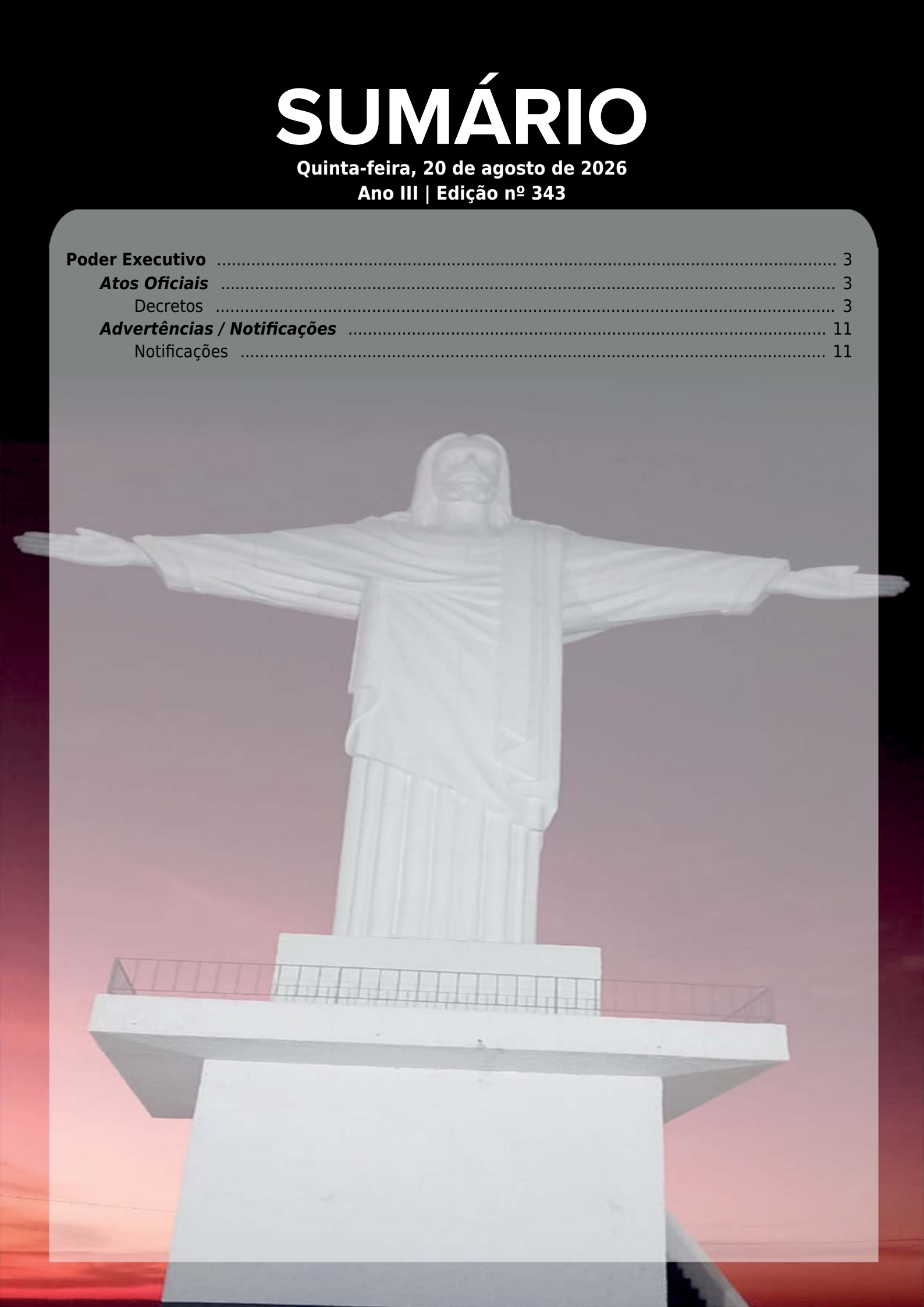
QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 | ANO III | EDIÇÃO Nº 343



SUMÁRIO

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026
Ano III | Edição nº 343

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Advertências / Notificações 11
Notificações 11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

DECRETO Nº 905/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, a faixa de terreno destinada ao acesso ao Núcleo Urbano Informal Consolidado "Canaã", objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, atribui ao Município competência para processar, aprovar e promover a Regularização Fundiária Urbana - REURB, competindo-lhe a definição das medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à regularização dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que o Município de Tapiratiba **aprovou** o Projeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **"Canaã"**, após a realização dos estudos técnicos, urbanísticos, ambientais e registrais exigidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que, durante a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, foram realizados levantamentos planialtimétricos, memoriais descritivos, estudos urbanísticos e demais peças técnicas que identificaram a existência de via de acesso consolidada, utilizada há muitos anos pelos moradores do núcleo regularizado;

CONSIDERANDO que referido acesso constitui elemento indispensável à implementação da Regularização Fundiária Urbana, assegurando o ingresso e circulação de moradores, veículos oficiais, serviços públicos essenciais, coleta de resíduos sólidos, atendimento por veículos de emergência, manutenção da infraestrutura urbana e pleno exercício do direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO que a instituição da servidão administrativa não objetiva a criação de novo acesso, mas o reconhecimento jurídico de passagem consolidada há longo período, já identificada e aprovada no âmbito do Projeto de Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa destina-se exclusivamente à satisfação do interesse público, constituindo medida indispensável à efetividade da política pública municipal de regularização fundiária e à concretização da função social da propriedade;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover todas as medidas administrativas necessárias à implementação e ao registro imobiliário dos projetos de Regularização Fundiária Urbana aprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Nota Devolutiva expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, visando possibilitar o regular ingresso do Projeto de Regularização Fundiária no fólio real;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de **servidão administrativa de passagem**, a faixa de terreno identificada no Projeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado **"Canaã"**, destinada exclusivamente ao acesso entre a Estrada Municipal **CanTPB-020** e o referido núcleo urbano.

Art. 2º - A servidão administrativa de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à implantação, manutenção e utilização de passagem pública necessária ao acesso permanente dos moradores, veículos oficiais, serviços públicos essenciais e demais usuários do Núcleo Urbano Informal Consolidado "Canaã", atendendo ao interesse público decorrente da Regularização Fundiária Urbana.

Art. 3º - A localização, extensão, confrontações e demais características da faixa objeto da servidão administrativa são aquelas constantes da planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do Projeto de Regularização Fundiária Urbana aprovado pelo Município.

Art. 4º - A instituição da servidão administrativa será formalizada mediante **Termo Administrativo**, observado o disposto no artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis à matéria.

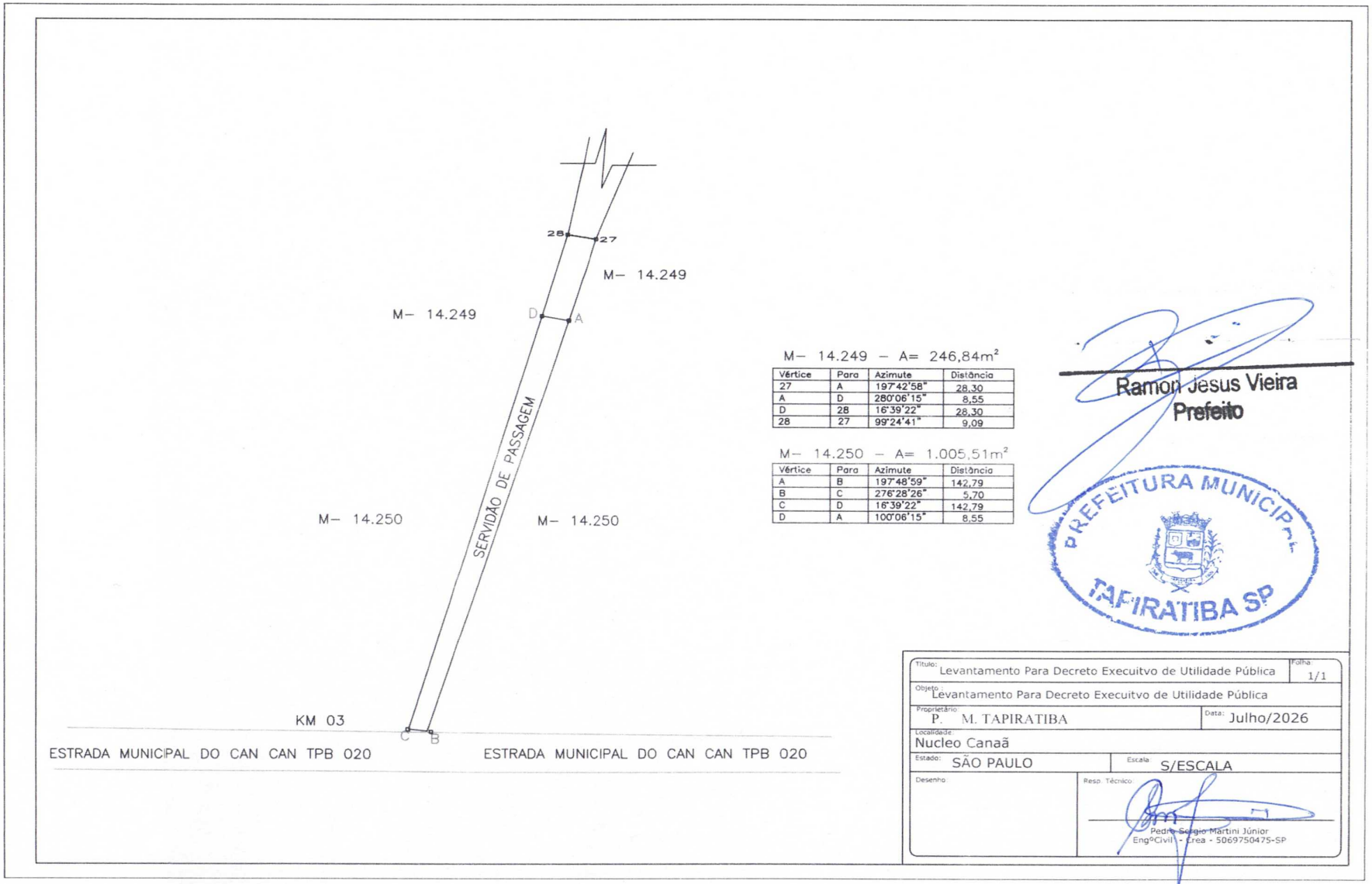
Art. 5º - Fica a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - REURB, bem como os órgãos municipais competentes, autorizados a praticar todos os atos administrativos necessários ao cumprimento deste Decreto, inclusive à formalização do Termo Administrativo, à instrução do procedimento administrativo e ao encaminhamento da documentação ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º - A servidão administrativa instituída por este Decreto possui natureza de direito real público, destinando-se exclusivamente ao atendimento do interesse coletivo decorrente da Regularização Fundiária Urbana, permanecendo vinculada à finalidade pública que justificou sua constituição.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 6 de agosto de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



M– 14.249 – A= 246,84m²

Vértice	Para	Azimute	Distância
27	A	197°42'58"	28,30
A	D	280°06'15"	8,55
D	28	16°39'22"	28,30
28	27	99°24'41"	9,09

M– 14.250 – A= 1.005,51m²

Vértice	Para	Azimute	Distância
A	B	197°48'59"	142,79
B	C	276°28'26"	5,70
C	D	16°39'22"	142,79
D	A	100°06'15"	8,55

Ramon Jesus Vieira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
TAPIRATIBA SP

Título: Levantamento Para Decreto Executivo de Utilidade Pública	Folha: 1/1
Objeto: Levantamento Para Decreto Executivo de Utilidade Pública	
Proprietário: P. M. TAPIRATIBA	Data: Julho/2026
Localidade: Nucleo Canaã	
Estado: SÃO PAULO	Escala: S/ESCALA
Desenho:	Resp. Técnico: Pedro Sergio Martini Júnior Engº Civil - Crea - 5069750475-SP

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Memorial Descritivo

M – 14.249 = 246,84m²

Partindo do vértice 27 deste, segue, **confrontando com o Matricula 14.249** com o azimute de 197°42'58" e a distância de 28,30m até o vértice A; **confrontando com o Matricula 14.250** segue com o azimute de 280°06'15" e a distância de 8,55m até o vértice D; **confrontando com o Matricula 14.249** , segue com o azimute de 16°39'22" e a distância de 28,30 m até o vértice 28, **confrontando com o Matricula 14.278** deste, segue com o azimute de 99°24'41" e a distância de 9,09 m até o vértice 27, ponto inicial da descrição deste perímetro.

M – 14.250 = 1.005,51m²

Partindo do vértice A deste, segue, **confrontando com o Matricula 14.250** com o azimute de 197°48'59" e a distância de 142,79m até o vértice B; **confrontando com a Estrada TPB-020** segue com o azimute de 276°28'26" e a distância de 5,70m até o vértice C; **confrontando com o Matricula 14.250** , segue com o azimute de 16°39'22" e a distância de 142,79 m até o vértice D, **confrontando com o Matricula 14.249** deste, segue com o azimute de 100°06'15" e a distância de 8,55 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Tapiratiba, 28 de Julho de 2026.

Pedro Sergio Martini Junior
Engº CIVIL – CREA-5069750475-SP

PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRATIBA SP

Ramon Jesus Vieira
Prefeito

Município de Tapiratiba - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

2620262517414

1. Responsável Técnico

PEDRO SÉRGIO MARTINI JÚNIOR

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2615297090

Registro: 5069750475-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiratiba

CPF/CNPJ: 45.742.707/0001-01

Endereço: Avenida da Saudade

Nº: 265

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Tapiratiba

UF: SP

CEP: 13760-019

Contrato:

Celebrado em: 05/08/2026

Vinculada à Art nº:

Valor: R$ 109,00

Tipo de Contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Área Rural

Nº:

Complemento: Núcleo Canaã

Bairro: Área Rural de Tapiratiba

Cidade: Tapiratiba

UF: SP

CEP: 13763-899

Data de Inicio: 05/10/2026

Previsão de Término: 12/02/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de levantamento topográfico	planimétrico	1005,51000	metro quadrado
	Projeto	de levantamento topográfico	planimétrico	246,84000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A PRESENTE ART É REFERENTE A LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DAS SERVIDOES DE PASSAGEM DAS MATRICULAS Nº 14.249 E 14.250, SENDO 246,84 M² NA MATRICULA 14.249 E 1005,51 M² NA MATRICULA 14.250

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRATIBA SP

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tapiratiba 05 de Agosto de 2026

Local data

PEDRO SERGIO MARTINI JÚNIOR - CPF: [redacted]

Prefeitura Municipal de Tapiratiba - CPF/CNPJ: 45.742.707/0001-01

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 108,39 Registrada em: 05/08/2026 Valor Pago R$ 108,39 Nosso Numero: 2620262517414 Versão do sistema

Impresso em: 05/08/2026 14:22:22

Ramon Jesus Vieira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRATIBA SP

Autenticação de ART
2620262517414

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

DECRETO Nº 908/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), em conformidade com a Lei Municipal nº 1042/2013, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1042/2013, de 23 de abril 2013, com redação dada pela Lei Federal 11.124, de 16 de junho de 2005; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1042/2013 institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e o respectivo Conselho Gestor, com instância de governança da política habitacional municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social às disposições legais vigentes; e

CONSIDERANDO, por fim, a exigência de identificação nominal completa das entidades representadas e de seus respectivos membros titulares e suplentes, em conformidade com as orientações do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), órgão de caráter deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1042/2013.

Art. 2º - O Conselho Gestor do FHIS será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil e a reserva mínima de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, distribuídos da seguinte forma:

Art. 3º - São nomeados representantes do Poder Público Municipal:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Membros do Fundo de Desenvolvimento Social;

TITULAR: **LUÍS GUILHERME FERNANDES PERES**;
SUPLENTE: **ARIANE CLARO PIRES**.

b) Representante do Departamento de Habitação;

TITULAR: **MARIA BEATRIZ CARMO DA SILVA**;
SUPLENTE: **ALLAN SULLIVAN LOPES**.

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

c) Representante ligado à área de Obras e Infraestrutura;

TITULAR: **PEDRO SÉRGIO MARTINI JÚNIOR**;
SUPLENTE: **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**.

II - Representante da Sociedade Civil;

d) Representante do Conselho do Idoso;

TITULAR: **TEREZINHA DE FÁTIMA EUZÉBIO**;
SUPLENTE: **SUELI GOULART DA SILVA LINO**.

e) Representante da Sociedade Civil;

TITULAR: **ANDRÉ LUIZ RIQUENA**;
SUPLENTE: **IVANETE APARECIDA DA SILVA**.

f) Representante de Entidade Pública e Privada;

TITULAR: **MARAILZA FERREIRA GOMES GUIMARÃES**;
SUPLENTE: **LÍGIA DE LOURDES ANANIAS**.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - A participação no Conselho Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de agosto de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Advertências / Notificações

Notificações

Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP
Avenida da Saudade nº 265 – centro - CEP. 13.760-019 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNNDIÁRIA URBANA – REURB
NÚCLEO BOA ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade Tapiratiba-SP, na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, inscrito no CNPJ/MF sob n 45.742.707/0001-01, devidamente representado por seu prefeito, RAMON JESUS VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.715.073-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº [redacted], residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jota Pedrosa, nº 210, Jardim Eulâmpio Pedrosa, no uso das atribuições legais acometidas a seu cargo, em cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º, 4º, 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, FAZ SABER E NOTIFICA, por meio deste edital, os seguintes titulares de direitos reais constantes do registro imobiliário:

1. **ANTÔNIO SIQUEIRA DE MIRANDA**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão de bens com **MARLENE RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua Ernesto Tranquillini, nº 564, em Tapiratiba/SP, portadores do CIC comum nº [redacted] e das cédulas de identidade RG nº 2.919.210-SP e nº 8.448.884-SP;

2. **MARIA LUIZA MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, do lar, casada sob o regime da comunhão de bens com **ANTÔNIO EUZÉBIO DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, ambos residentes e domiciliados na Rua Júlio César Boechat, nº 315, em Tapiratiba/SP, portadores do CIC comum nº 457.002.578-18, sendo ela portadora da Carteira Profissional nº 0474.468, série 156, e ele da cédula de identidade RG nº 2.694.879-SP; e

3. **PEDRO SIQUEIRA DE MIRANDA**, brasileiro, motorista, casado sob o regime da comunhão de bens com **MARIA LUIZA DRUMOND DE MIRANDA**, brasileira, do lar, ambos residentes e domiciliados no Parque Cecap, Condomínio Bahia, Bloco 09-C, apartamento 22, em Guarulhos/SP, portadores do CIC comum nº [redacted] e das cédulas de identidade RG nº 4.359.844-SP e nº 10.543.442-SP.

Os acima relacionados ficam formalmente NOTIFICADOS acerca da instauração e do processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB do núcleo urbano informal consolidado denominado “NÚCLEO BOA ESPERANÇA”, cuja área objeto da regularização possui 5.240,68 m² e integra o imóvel matriculado sob nº 4.779 perante o Oficial de Registro de Imóveis competente.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP
Avenida da Saudade nº 265 – centro - CEP. 13.760-019 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

A área submetida à regularização fundiária engloba parcela da nua-propriedade pertencente aos titulares tabulares acima identificados, permanecendo, após o registro da REURB, uma área remanescente estimada em 9,8396 hectares, conforme planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos constantes do respectivo processo administrativo.

A presente notificação tem por finalidade assegurar aos interessados pleno conhecimento do procedimento administrativo, facultando-lhes a apresentação de eventual impugnação fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste edital.

A eventual manifestação ou impugnação deverá ser apresentada por escrito e protocolada perante o Departamento Jurídico do Município, com sede supramencionada no horário de expediente, devendo conter a identificação e a qualificação do interessado, os fundamentos da discordância e os documentos que entender pertinentes.

Ficam os notificados advertidos de que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como concordância com o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do artigo 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, permitindo-se o regular prosseguimento do processo administrativo até sua conclusão, inclusive com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o posterior encaminhamento ao Registro de Imóveis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e de terceiros eventualmente interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado, no local de costume.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 20 de agosto de 2026.

RAMON JESUS [redacted]
Assinado de forma digital por RAMON JESUS VIEIRA:[redacted]
Dados: 2026.08.20 15:31:24 -03'00'

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal